

INQUÉRITO CIVIL Nº 008/2021
PORTARIA Nº 060/2021 (SIMP nº 000061-034/2021)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 49ª Promotoria de Justiça de Teresina, Promotoria de Justiça da Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, alíneas “a” a “c”, e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Dignidade Humana é fundamento da República (Art. 1º, III), e que nesta vige o Princípio da Igualdade (Art. 5º), conferindo-se isonomia de tratamento, independente de preconceitos e discriminações, inclusive em relação ao gênero e à orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Direito a Assistência Social é previsto enquanto Direito Fundamental de 2º grau no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a violência sofrida pela travesti Paola Amaral (Amaral) na data de 19 de julho de 2021, no bairro São Joaquim, zona norte desta capital, oportunidade em que foi submetida a castigos físicos e humilhações verbais na presença de membros da Guarda Civil Municipal de Teresina-PI, enquanto roubava um colar e um botijão de gás;

CONSIDERANDO que a atuação dos populares quando da repressão delitiva em face de Paola Amaral pode ter se constituído de verdadeiro excesso e degradingolado para a prática de crimes, previstos no Código Penal e em legislação extravagante;

CONSIDERANDO que a violência foi amplamente divulgada em redes sociais, programas de rádio e de televisão, portais eletrônicos de notícias e grupos de whatsapp;

CONSIDERANDO que, chegaram informações a esta Promotoria de Justiça de que a travesti Paola Amaral estaria sem documentos e impossibilitada de receber parcelas do auxílio emergencial, desabrigada e enfrentando dificuldades financeiras;

RESOLVE

Instaurar o presente **Inquérito Civil nº 008/2021**, na forma do art. 2º, I, da Resolução CNMP nº 23/2007, e Resolução CPJ-MPPI nº 001/2008, a fim de apurar a situação de não acolhimento de Paola Amaral, extravio de documentos e impossibilidade de percepção de Auxílio Emergencial do Governo Federal, bem como possibilidade de inclusão em programa assistencial gerido pelo Município de Teresina.

Determino, ainda, a realização das seguintes diligências:

- Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- Encaminhe-se arquivo da presente para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí-DOEMP, em formato editável, em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 4º, inciso VI, da Resolução nº 01/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e art. 4º, inciso VI, art. 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP;

- Remeta-se cópia desta Portaria, para conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania-CAODEC, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, assim como aos Promotores de Justiça titulares da 48ª e 56ª Promotorias de Justiça, da execução penal;
- Nomeie o assessor desta 49ª Promotoria de Justiça, João Marcel Evaristo Guerra, para secretariar este procedimento, nos termos do art. 4º, inciso V, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Oficie-se ao Centro de Referência LGBT Raimundo Portela, dando ciência da situação da travesti Paola Amaral que, na data de 19 de julho de 2021, no bairro São Joaquim, zona norte desta capital, foi submetida a castigos físicos e humilhações verbais efetuadas por populares, na presença de membros da Guarda Civil Municipal de Teresina-PI, ao mesmo tempo requisitando informações atualizadas das atuações daquele Centro de Referência;
- Oficie-se à Defensoria Pública- Geral do Estado do Piauí, dando ciência da situação da travesti Paola Amaral que, na data de 19 de julho de 2021, no bairro São Joaquim, zona norte desta capital, foi submetida a castigos físicos e humilhações verbais efetuadas por populares, na presença de membros da Guarda Civil Municipal de Teresina-PI, ao mesmo tempo solicitando préstimos para a expedição de novos documentos, a fim de que esta beneficiária possa perceber parcelas do seu Auxílio Emergencial;
- Oficie-se à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, dando ciência da situação da travesti Paola Amaral que, na data de 19 de julho de 2021, no bairro São Joaquim, zona norte desta capital, foi submetida a castigos físicos e humilhações verbais efetuadas por populares, na presença de membros da Guarda Civil Municipal de Teresina-PI, ao mesmo tempo requisitando a realização de perícia social daquela e análise quanto à possibilidade de inclusão em algum dos Programas Assistenciais geridos por aquela Secretaria;

Em todos os casos, consigno o prazo de 10 (dez) dias para a resposta, a qual deverá ser encaminhada preferencialmente para o e-mail desta 49ª Promotoria de Justiça, a saber 49promotoriadejustica@mppi.mp.br.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 21 de julho de 2021.

FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Promotor de Justiça substituto
49ª Promotoria de Justiça
Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos